

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

DECRETO n°. 4.365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO 5° DO ARTIGO "REVOGA MUNICIPAL Nº 4.333, DE 14 DE JULHO DE 2020".

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que "Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020", a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus."; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVD-19)."; e DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado.".

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada de forma virtual no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o artigo 5º do Decreto Municipal nº 4333 de 14 de julho de 2020.

Art. 2º - O comércio em geral, incluindo-se bares, lanchonetes e restaurantes devem manter seus horários de funcionamento descrito em alvará, com o fechamento de suas portas as 00:00 hras (meia noite), sendo permitida, após este horário, a prestação de serviços delivery.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorara enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, revogada disposições em contrario. .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Carvalho Marques - Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em de modern de sote more de la Prefeitura Municipal de Borda da Mara, em conformidade com o Art. \$8, VII. c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica de Município de Borda da Mata.

O referido é vergario e don fé.

Carolina Mendes Troite